

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida as interessadas a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

### **REGULAMENTO DO EDITAL 07/2022**

**PREÂMBULO** Apesar da importância e dos constantes avanços do protagonismo feminino na vida sociocultural e econômica da sociedade, as mulheres continuam a enfrentar obstáculos em termos de renda e oportunidades, ainda que a igualdade entre homens e mulheres seja um preceito internacional universal, um direito humano fundamental e inviolável. Iniciativas que fomentam o empoderamento feminino e a promoção da equidade de gênero em todas as atividades sociais e econômicas são garantias para o efetivo fortalecimento da cidadania e estabelecimento de sociedades mais estáveis e justas, na conjuntura das políticas públicas e mobilização social. Neste sentido, essa chamada tem por objetivo incentivar e fortalecer a participação das mulheres na formulação de Ideias Inovadoras para a redução das disparidades de gênero, na perspectiva da produção de conhecimentos e soluções que possam proporcionar benefícios na vida cotidiana das mulheres pernambucanas.

#### **1. OBJETIVO**

Este Edital tem por finalidade incentivar e fortalecer o protagonismo feminino na transformação da sociedade, com soluções inovadoras para a redução das disparidades de gênero, na perspectiva da produção de conhecimentos pelas mulheres, que possam proporcionar benefícios na vida das pernambucanas. As propostas deverão focar na solução de problemas reais e cotidianos, com o dimensionamento do impacto social e das ações integradas envolvendo a sociedade civil.

#### **2. DEFINIÇÕES**

➤ **Inovação Social**

O processo de inventar, garantir apoio e implementar novas soluções para necessidades e problemas sociais, dissolvendo fronteiras e intermediando o diálogo entre os setores público, privado e o terceiro setor.

➤ **Ideia Inovadora**

Introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços.

➤ **Proponente / Coordenadora Geral**

Pesquisadora doutora vinculada a uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)/ Instituição de Ensino Superior (IES) situada no Estado de Pernambuco. A Coordenadora Geral do projeto será responsável pela gestão do projeto.

➤ **Instituição Executora**

É a ICT ou IES, pública ou privada sem fins econômicos, sediada em Pernambuco, responsável por fornecer condições de infraestrutura necessárias para a execução do projeto.

➤ **Equipe Técnica**

Poderá ser constituída por pesquisadores, especialistas, discentes e técnicos, além dos demais colaboradores internos e externos. A equipe da ICT/IES deverá ser majoritariamente formada por mulheres, em alinhamento à proposta do Edital, com a finalidade de incentivar a representatividade feminina na ciência, tecnologia e inovação.

➤ **Economia doméstica**

Área de estudo que se dedica à relação entre indivíduos, famílias, comunidades e o ambiente onde vivem desenvolvidas a partir da união de conhecimentos gerais de áreas sociais e econômicas, abrangendo conhecimentos de educação, nutrição, administração, entre outros.

### 3. TEMAS E FAIXA DE FINANCIAMENTO

Para este Edital, haverá duas faixas de financiamento, conforme o perfil da proponente:

- **FAIXA A – PESQUISADORA EXPERIENTE (até R\$ 56.000,00 para Custeio e Bolsa)**
- **FAIXA B – JOVEM PESQUISADORA (até R\$ 63.200,00 para Custeio e Bolsa)**

A proposta deve explicitamente enquadrar a Ideia Inovadora em um dos seguintes temas desta chamada:

- Educação e relações de gênero;
- Sustentabilidade e equidade de gênero;
- Economia doméstica;
- Empreendedorismo feminino e/ou qualificação profissional da mulher;
- Saúde da mulher;
- Interiorização das ações afirmativas de gênero;
- A relação entre Família e seus diversos arranjos;
- O impacto sócio-cultural pela atribuição dada à mulher no cuidado com família;
- Lideranças e participação política das mulheres;
- Relações de gênero e Cultura;
- Diversidade de Gênero e Sexualidade;
- Gênero e mídias digitais.

#### 4. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	08/03/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	08/03/2022
Limite para submissão das propostas	09/05/2022
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	A partir de 01/06/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15/06/2022

#### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

##### 5.1. QUANTO À PROPONENTE/COORDENADORA GERAL

**5.1.1.** A Coordenadora Geral deverá atender aos itens abaixo:

➤ **FAIXA A** - ser pesquisadora doutora com o período mínimo de 4 anos de conclusão do doutorado, e que possua vínculo formal a uma ICT/IES de Pernambuco.

➤ **FAIXA B** – ser pesquisadora recém-doutora que possua ou não vínculo formal a uma ICT/IES de Pernambuco.

a) O vínculo da proponente com a instituição na qual o projeto será executado, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, poderá ser empregatício/funcional ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre a proponente e a Instituição Executora do Projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;

b) A pesquisadora recém-doutora (FAIXA B) que não possuir vínculo formal com uma ICT/IES deverá estar inserida em um grupo de pesquisa na Instituição Executora, com o envolvimento de uma pesquisadora com o vínculo formal (a qual deve ser mencionada na carta de anuência da Instituição Executora);

c) Não há impedimento da submissão de propostas por pesquisadoras experientes (FAIXA A) e jovens pesquisadoras (FAIXA B) pertencentes ao mesmo grupo de pesquisa, desde que sejam projetos distintos com temática, objetivos e região de impacto diferenciados;

d) Não acumular o recebimento da bolsa da FACEPE com qualquer outra bolsa, da mesma natureza ou distinta, seja da FACEPE ou de qualquer outra agência ou instituição de fomento à pesquisa, na esfera municipal, estadual ou federal;

- e) Submeter apenas uma proposta para o presente Edital;
- f) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- g) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- h) A proponente será, necessariamente, a Coordenadora do projeto.

## **5.2. QUANTO A PROPOSTA**

A proposta deverá focar em um problema real que demande uma solução inovadora. Deverá ser apresentada na forma de um plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação que trate de tema direcionado às mulheres pernambucanas, visando a equidade de gênero. Devem estar compreendidas no limite máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

**a. Contexto e Justificativa:** descrever a inserção das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do desenvolvimento da Ideia Inovadora, com as devidas justificativas dos impactos a serem gerados, em consonância com o objetivo deste Edital;

**b. Objetivos e Metas:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto;

**c. Metodologia:** descrever os procedimentos, processos, técnicas e métodos a serem utilizados na execução e acompanhamento da pesquisa científica e tecnológica, com a delimitação clara do envolvimento da Equipe Técnica na execução das atividades propostas. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos e resultados esperados;

**d. Equipe:** perfil acadêmico da Coordenadora Geral, dos demais pesquisadores integrantes da Equipe Técnica e colaboradores envolvidos, identificando os nomes, vínculos, as formações e qualificações, a responsabilidade e papel no projeto.

Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda da Coordenadora do projeto;

**e. Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento do projeto;

**f. Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida da Instituição Executora ou de recursos de outras fontes, quando houver;

**g. Impactos esperados:** apresentar os benefícios esperados da execução da Ideia Inovadora no âmbito da geração de produtos, processos ou serviços e o seu potencial de transformação para a redução da desigualdade de gênero e para a melhoria da qualidade de vida das mulheres pernambucanas;

**h. Referências:** apresentar uma revisão bibliográfica contendo aspectos técnicos (patentes ou similares), científicos e de mercado, destacando a inovação da sua proposta tecnológica em relação a outras tecnologias similares, ou que se proponha a resolver o mesmo problema técnico.

### 5.3. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Projeto de Pesquisa;
- Carta de anuência da Instituição Executora (Obrigatória);
- Carta de anuência de Instituição/Organização parceira (Se houver).

\*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seus respectivos responsáveis;

\*\*Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo dirigente máximo da instituição em questão, devidamente identificado.

### 5.4. SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser executado na ICT/IES de vínculo da Proponente, em conformidade ao planejamento das atividades propostas, estando a Instituição Executora comprometida a garantir condições de plena viabilidade para a sua realização, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. A execução do projeto poderá ser realizada em regime de colaboração com outras Instituições e/ou Organizações parceiras, através do fornecimento das condições suplementares ao desenvolvimento do projeto.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, oriundos do Tesouro Estadual, através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 Políticas Públicas do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

Poderão ser contempladas até **04 (quatro) propostas na FAIXA A** no valor máximo de **R\$ 56.000,00 por proposta**, referentes aos itens financiáveis de Custeio e Bolsa (60% da BFI-02).

Poderão ser contempladas até **05 (cinco) propostas na FAIXA B** no valor máximo de **R\$ 63.200,00 por proposta**, referentes aos itens financiáveis de Custeio e Bolsa (BFI-04).

O projeto deverá ser executado em até **12 (doze) meses**.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Bolsa e Custeio, compreendendo:

### **7.1. Bolsa:**

- a) Poderá ser solicitada 1 bolsa da FACEPE da modalidade Bolsa de Fomento a Inovação (BFI), sendo a BFI-02 no valor de R\$ 3.000,00 (equivalente a 60% do valor integral) para a FAIXA A ou a BFI-04 no valor de R\$ 3.600,00 para a FAIXA B.
- b) Caso a pesquisadora recém-doutora (FAIXA B) possua vínculo formal com uma ICT/IES, o valor da BFI-04 será de R\$ 2.160,00 (equivalente a 60% do valor integral).
- c) A bolsa solicitada deve ser indicada no formulário de propostas online. O recurso correspondente será incluído automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.
- d) A bolsa aprovada será concedida na forma de quota à Coordenadora do projeto, à qual caberá fazer a sua indicação no sistema após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio (APQ).
- e) A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos requisitos, valores e critérios estipulados para os níveis da modalidade BFI (vide <http://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/> e <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/01/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2021-12-13.pdf>).
- f) A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- g) A bolsa não poderá ser usada para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo à devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

### **7.2. Custeio (valor R\$ 20.000,00):**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.
- b) Serviços de terceiros (limitado a 30% do valor do orçamento aprovado) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de

caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora Geral/Instituição Executora do projeto.

- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
- d) Passagens e diárias para a Coordenadora do projeto (limitado a 30% do valor do orçamento aprovado), de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

**7.2.1.** O valor solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser somados e o total inserido no campo "custeio" do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos separadamente em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

**7.3.** São vetadas quaisquer despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Serviços de Assessoria Contábil e/ou Jurídica;
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Publicidade.

**7.3.1.** Para informações mais detalhadas no que diz respeito as permissões e vedações, consultar o MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS da FACEPE (vide <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS--DOE.pdf>).

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **15 (quinze) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados (apenas prazos).

## 9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

### 9.1 CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas para ambas as Faixas A e B será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação do enquadramento aos requisitos formais e avaliação dos critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

Item	CRITÉRIOS	PESO
1	Grau de Inovação Social da proposta e relevância da Ideia Inovadora, com a indicação dos benefícios gerados no tema proposto.	4
2	Capacidade técnica da Pesquisadora Proponente (qualificação e experiência na Produção Científica e Tecnológica; participação em pesquisas voltadas para a inovação; contribuição para a formação de recursos humanos qualificados).	3
3	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, metodologia, cronograma físico e orçamento).	3

As propostas poderão receber pontuação adicional a sua nota final caso atenda aos critérios abaixo:

Item	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTO
1	Interiorização da proposta (geração de impacto e soluções nas regiões do Interior de Pernambuco).	+1,00
2	Propostas oriundas de núcleos de estudos de gênero com comprovação e/ou Pesquisas nas áreas de estudos de gênero, raça/etnia, mulheres e feminismos.	+0,50

## **9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (seis pontos) na pontuação consolidada dos **Critérios 1 a 3**.

As propostas oriundas de Núcleos de Estudos de Gênero e/ou Pesquisas nas áreas de estudos de gênero, raça/etnia, mulheres e feminismos deverão ser devidamente comprovadas através da submissão de Carta de Anuência do (a) Coordenador (a)/Gestor (a) responsável pelo Núcleo ou pela Pesquisa, atestando oficialmente o envolvimento da Coordenadora do projeto.

As Pesquisas nas áreas de estudos de gênero, raça/etnia, mulheres e feminismos também deverão ser comprovadas através das informações constantes no Lattes do (a) Coordenador (a)/Gestor (a) responsável.

Os critérios de desempate seguirão as recomendações do Comitê Avaliador, bem como a priorização da Interiorização da proposta.

## **10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e/ou participação das coordenadoras em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

**10.2.** A liberação das parcelas da bolsa a cada semestre estará vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

**10.3.** A Coordenadora Geral do projeto deverá submeter no sistema AgilFAP a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

**a)** o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

### **11.1 SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o gestor Igor Teixeira Cavalcanti: [igor.cavalcanti@facepe.br](mailto:igor.cavalcanti@facepe.br) ou para o Setor de Inovação: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**11.2 SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE**

O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 08 de março de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**

Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**

Diretora de Inovação

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL**

**1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e encaminhadas à FACEPE via internet pela Coordenadora do projeto, por intermédio do Formulário de Solicitação de Apoio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4.0 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao sistema a Proponente deverá escolher o módulo "Solicitações de Financiamento", abrir o link da modalidade "APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa" e selecionar como natureza da solicitação a opção "**Edital 07/2022 – Cientistas Inovadoras 2022**".

**1.1.** As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4.(CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. A proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.**

**1.2.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

**1.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**1.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativo.

**1.5.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**1.7. ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

## **2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **2.1 ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

### **2.2 ETAPA II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, a fim de subsidiar o julgamento.

### **2.3 ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico**

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.1.** Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta; ou
- b) A não aprovação da proposta.

**2.3.3.** O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas

não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

**2.3.4.** A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

**2.3.5.** Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

**2.3.6.** Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**2.3.7.** É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **2.4 ETAPA IV – Análise pela Diretoria de Inovação**

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

### **3. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** Todas as proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

**3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

### **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

**4.1.** Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias

corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

**4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

**4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

**4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

### **5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade **APQ**, em nome da Coordenadora Geral, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.

**5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

### **6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

**6.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

**6.3.** A Coordenadora do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS--DOE.pdf>; e

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria de Inovação da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Inovação da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

**13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

**13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

**15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria de Inovação da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de março de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**  
Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**  
Diretora de Inovação